

## DESPACHO PRES. n.º 35 - 20 16

ASSUNTO: Processo de avaliação de desempenho dos docentes do IPP (SIADDOC) - Docentes designados pela presidência para o exercício de funções com dispensa de atividade letiva de 50%

Considerando:

- a) A existência de docentes designados pelo Presidente do Instituto para o exercício de tarefas com dispensa de atividade letiva, nomeadamente os Pró-Presidentes;
- b) Que esta designação não deve implicar prejuízo para o professor nomeado;
- c) Que a dispensa de atividade letiva pode ser diversa em função das necessidades de distribuição de cada unidade orgânica;
- d) A importância da clarificação e da aplicação uniforme da questão em apreço;
- e) As competências do Presidente do IPP, previstas no n.º 9 do artigo 12.º do regulamento de avaliação do desempenho que se aplica ao triénio 2014/2016, aprovado pela Despacho PRES n.º 66/2010, de 6 de outubro, e conforme dispõem os Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre no seu artigo 29º, nº2, alíneas g) e s),

Determino que:

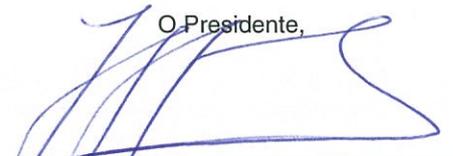
1. Os professores referidos em a) poderão optar por uma das seguintes alternativas:
  - i. Durante o período em que desempenham funções, as pontuações obtidas nos itens serão multiplicadas por 2 (no caso do docente ter a uma componente letiva de 50%), ou por valores inferiores ou superiores a 2, encontrados de forma proporcional para os casos do docente ter mais ou ter menos de 50% de componente letiva; mas não serão ponderadas as atividades que resultem diretamente das funções para que foram designados.
  - ii. Regime normal (sem dispensa de atividade letiva), sendo ponderadas todas as atividades desenvolvidas incluindo as que resultem diretamente das funções para que foram designados.
  - iii. No caso especial dos professores nomeados não terem qualquer distribuição de serviço atribuída (DSD=0), poderão também optar por serem avaliados à semelhança dos dirigentes do Instituto, de acordo com o previsto no ponto 5, do artigo 6º do regulamento em vigor.

[Cont.]

2. Deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno, dar conhecimento a todos os docentes, aos Diretores e aos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógicos das Escolas integradas.
3. Produza efeitos a partir da data deste despacho.

Portalegre, 28 de julho de 2016

O Presidente,



---

Joaquim António Belchior Mourato

